



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS IBIRUBA  
GABINETE (IBIRUBA)**

**EDITAL Nº 14 / 2024 - GAB-IBI (11.01.11.07)**

**Nº do Protocolo: 23366.000529/2024-65**

**Ibirubá-RS, 31 de julho de 2024.**

**BOLSA AUXILIAR EM AGROPECUÁRIA COM RECURSOS DECORRENTES  
DO ORÇAMENTO DO IFRS CAMPUS IBIRUBÁ.**

A Direção-Geral do Câmpus Ibirubá do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de apoiar a formação integral do Estudante, torna público o presente Edital para os interessados em participar do processo de seleção para acesso aos benefícios da Bolsa Auxiliar em Agropecuária de acordo com os seguintes critérios:

**1. DAS INSCRIÇÕES:**

As inscrições serão feitas na Coordenação de Produção Agropecuária, no Escritório de Campo ou encaminhadas para o e-mail [producao.agropecuaria@ibiruba.ifrs.edu.br](mailto:producao.agropecuaria@ibiruba.ifrs.edu.br). No período de 01 a 09 de agosto de 2024.

Para a formalização da inscrição, o candidato deve apresentar ou encaminhar por e-mail os documentos abaixo:

- Ficha de Inscrição para a Bolsa Auxiliar em Agropecuária legivelmente preenchida (Anexo I);
- Termo de Compromisso assinado pelo aluno (Anexo II).
- Atestado de matrícula.

**2. DAS INSCRIÇÕES:**

2.1 O processo seletivo será composto por análise documental e entrevista.

2.2 O aluno classificado terá seu nome publicado no site do IFRS campus Ibirubá conforme cronograma estabelecido.

2.3 A classificação dos alunos para concessão da Bolsa Auxiliar em Agropecuária será feita pela Comissão designada pela Portaria Nº 68/2024 de acordo com os seguintes critérios:

- a. Experiência na área agropecuária;
- b. Análise do desempenho do aluno através da ficha de registro escolar.

- c. Dificuldade do aluno em dar continuidade ao curso sem o acesso à bolsa Auxiliar em Agropecuária.

2.4 Os candidatos que atenderem aos requisitos do edital serão selecionados segundo o Índice de Classificação, obtido mediante a avaliação da Comissão designada pela Portaria N° 68/2024.

2.5 Para a Bolsa Auxiliar em Agropecuária serão considerados selecionados os alunos que realizarem a entrevista e forem classificados até o número de vagas disponíveis e na ordem dos critérios de classificação.

2.6 As entrevistas ocorrerão de forma presencial, nas dependências do Escritório de Campo.

2.7 O horário das entrevistas será divulgado aos candidatos no dia 12 de agosto de 2024, através do e-mail informado no momento da inscrição,

### **3. DOS CRITÉRIOS:**

3.1 Podem concorrer a Bolsa Auxiliar em Agropecuária as alunas e os alunos matriculados em cursos regulares do Campus Ibirubá, que, comprovadamente, preencham os requisitos estabelecidos neste edital.

3.2 Idade mínima de 18 anos.

3.3 As/os alunas(os) contempladas(os) com a Bolsa Auxiliar em Agropecuária não poderão receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais. Não será caracterizado como acúmulo de bolsas: os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS.

3.4 As bolsas serão concedidas conforme o número de vagas definidas pela Coordenação de Produção Agropecuária, aos candidatos(as) aprovados(as) no processo de seleção.

### **4. DA BOLSA:**

4.1 A Bolsa Auxiliar em agropecuária terá vigência de 7 (sete) meses a contar de Setembro de 2024 a março de 2025.

4.2 A remuneração será de R\$ 10,00 (dez reais) por hora de atividade efetivamente desenvolvida e comprovada pelo servidor responsável imediato pelo setor.

4.3 As atividades deverão ser registradas em formulário próprio, assinado e entregue até o segundo dia do mês subsequente ao desenvolvimento das atividades na Coordenação de Produção Agropecuária do IFRS - Câmpus Ibirubá.

### **5. DA MANUTENÇÃO DA BOLSA:**

5.1 Fica condicionada ao cumprimento do Termo de Compromisso (Anexo II).

### **6. OUTRAS DISPOSIÇÕES:**

6.1 A comissão poderá, a seu critério, solicitar mais informações e/ou documentação aos candidatos durante o processo seletivo.

6.2 O aluno(a) classificado(a), mas não selecionado(a), poderá vir a ser chamado, na medida em que haja oferta de vagas, sem a necessidade de inscrever-se novamente.

6.3 Os candidatos poderão apresentar recurso, por escrito, à Comissão designada pela Portaria N° 68/2024 no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data de divulgação dos resultados preliminares.

6.4 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados pela Direção-Geral e membros da comissão designada pela portaria N° 68/2024 respeitadas às normas do IFRS.

6.5 Dúvidas e questionamentos devem ser encaminhados ao e-mail

[producao.agropecuaria@ibiruba.ifrs.edu.br](mailto:producao.agropecuaria@ibiruba.ifrs.edu.br).

## 7. CRONOGRAMA

Inscrições	01 a 09 de agosto
Entrevistas	14 de agosto
Divulgação dos Resultados Preliminares	15 de agosto
Recursos	16 de agosto
Divulgação do Resultado Final	20 de agosto

*(Assinado digitalmente em 31/07/2024 17:10 )*

SANDRA REJANE ZORZO PERINGER

DIRETOR

IFRS / CI-IBI (11.01.11)

Matrícula: 2037434

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **14**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **31/07/2024** e o código de verificação: **d25494122e**